

CONVERSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS AO PORTADOR EM VALORES MOBILIÁRIOS NOMINATIVOS

A Lei 15/2017, de 3 de maio, veio proibir a emissão de valores mobiliários ao portador a partir de 4 de maio de 2017, bem como estabelecer a obrigatoriedade de conversão dos valores mobiliários ao portador em nominativos nos seis meses seguintes, de acordo com regulamentação a publicar no prazo de 120 dias.

Esta regulamentação foi publicada através do Decreto-Lei nº 123/2017, de 25 de setembro, o qual estipula que o processo de conversão deve estar concluído até 4 de novembro de 2017.

A não conversão dos títulos ao portador neste período impede a respetiva transmissão e suspende o direito a participar em distribuição de resultados associados a valores mobiliários ao portador.

Para simplificação do processo de conversão, permite-se que as alterações ao contrato de sociedade e aos demais documentos relativos às condições de emissão dos valores mobiliários necessárias para a conversão possam ser deliberadas pelo órgão de administração dos emitentes, sem necessidade de aprovação em assembleia geral.

Durante o período legal de conversão, os emitentes de valores mobiliários ao portador têm de publicar um anúncio informando os seus titulares acerca do processo de conversão. É obrigatória a publicação deste anúncio no sítio da Internet do emitente, se existir, e no Portal do Ministério da Justiça, em Publicações On-line de Atos Societários (<http://publicacoes.mj.pt/>). Entre outras, o anúncio deve conter informações relativas à data de deliberação das alterações ao contrato de sociedade, à data prevista para a apresentação do pedido de inscrição das alterações ao contrato de sociedade e demais atos sujeitos a registo comercial, bem como às consequências da não conversão.

CONVERSION OF BEARER SHARES INTO REGISTERED SHARES

Law 15/2017, of 3 May, has forbidden bearer shares to be issued since 4 May 2017 and made it compulsory to convert bearer shares into registered shares within the following six months pursuant to regulations that would be approved within the following 120 days.

Those regulations were published in Decree-law 123/2017, of 25 September, which states that the conversion process has to be completed by 4 November 2017.

The lack of conversion of bearer shares within this period prevents their transference and suspends any rights to receive the proceeds associated with bearer securities.

To simplify the conversion process, the board of directors of the issuer may rule on any necessary changes to the articles of association and other documents regarding the conditions under which these shares may be converted without the need for prior approval at a general meeting.

During the legal period determined for the conversion, the issuers of bearer shares are required to publish an announcement informing the holders of those shares about the conversion process. The publication of that announcement on the issuer's website, if it has one, and on the portal of the Ministry of Justice at Online Publications of Company Acts (<http://publicacoes.mj.pt/>) is mandatory. Among other details, the announcement shall contain information regarding the date of the resolution on the amendments to the articles of association and any other acts subject to commercial registration, as well as the consequences of the lack of that conversion.

CONVERSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS AO PORTADOR EM VALORES MOBILIÁRIOS NOMINATIVOS (Cont.)

A conversão, cujo encargo recai sobre o emitente, realiza-se através de anotação na conta de registo individualizado dos valores mobiliários escriturais ao portador ou dos valores mobiliários titulados ao portador integrados em sistema centralizado, e, por substituição dos títulos ou por alteração das menções deles constantes, realizadas pelo emitente.

Os emitentes devem requerer o registo comercial das alterações ao contrato de sociedade e demais documentos sujeitos a registo comercial necessários à conversão. Este atos de registo e as publicações efetuadas no âmbito do processo de conversão ficam dispensados do pagamento de emolumentos.

Os valores mobiliários ao portador não convertidos em nominativos até 4 de novembro de 2017 apenas conferem legitimidade para a solicitação do registo a favor dos respetivos titulares.

<https://dre.pt/application/file/a/106960826>

<https://dre.pt/application/file/a/108205125>

CONVERSION OF BEARER SHARES INTO REGISTERED SHARES (Cont.)

The conversion, which is done at the expense of the issuer, shall be carried out by annotation in the individual securities account for book-entry bearer shares or bearer shares represented by certificates and integrated into a centralised system, or by replacing the share certificates or changing the information they contain.

Issuers have to apply for the commercial registry of the amendments to the articles of association and any other documents that are subject to commercial registry and were needed for the conversion. These acts and publications related to the conversion process are free of charge.

Any bearer shares that have not been converted into registered shares by 4 November 2017 will only allow their holders to request the issuer to register them in favour of their respective holders.

<https://dre.pt/application/file/a/106960826>

<https://dre.pt/application/file/a/108205125>